



Franca, SP
Av. Hélio Palermo 2948, S. 3
Cep. 14.401-000 Franca, SP

TERMO DE COMPROMISSO - Nº 02/2022

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO celebrado entre o INSTITUTO EMPRESARIAL DE APOIO À FORMAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, entidade sem fins lucrativos estabelecida em Franca/SP, à Av. Hélio Palermo, 2948, sala 03, Jdm. Samello, regularmente inscrita no CGC/MF sob número 01.148.623/0001-79, neste ato representada por seu diretor presidente Elcio Giacometti, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Franca/SP, doravante denominado simplesmente “Pró-Criança”, e o Centro Universitário:

Uni-FACEF – Centro Universitário Municipal de Franca

Estabelecido na cidade de Franca à Av. Ismael Alonso y Alonso, nº 2.400, tel.: (16) 3713-4630, Bairro São José, inscrito no CNPJ: 47.987.136/0001-09, aqui representado por seu Reitor Prof. Dr. Alfredo José Machado Neto.

Tem entre justo e contratado o que se segue, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

(1ª) O centro universitário, por este ato, passa a ser uma das “empresas mantenedoras” do “Pró-Criança”, aceitando e querendo participar do seu Programa de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil no Setor Calçado Brasileiro, o que lhe garante o uso do *Selo “Pró-Criança”*;

(2ª) O centro universitário contribuirá mensalmente, como mantenedor do Instituto Pró-Criança, com a importância de R\$ 1.300,00 (Hum Mil e Trezentos Reais), vencendo a primeira parcela no dia 28 do mês de fevereiro do ano de 2022 e as demais no dia 29 de cada mês.

(3ª) O centro universitário poderá utilizar-se do “Selo Pró-Criança” em seus materiais promocionais, embalagens, aplicado diretamente aos seus produtos, enfim, por todos os meios que não venham, a critério da direção da entidade, criar desgastes para a sua imagem ou para a marca figurativa acima citada.

(4ª) A duração do presente termo de compromisso vigorará de 01/02/2022 a 31/01/2023.

(5ª) Para dirimir dúvidas ou questões oriundas da interpretação do presente, as partes elegem como foro privilegiado o da Comarca de Franca/SP, com renúncia expressa de qualquer outro.

Por ser a expressão da vontade das partes, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Franca, 15 de Janeiro de 2022.

Elcio Giacometti
Presidente
Instituto Pró-Criança

Prof. Dr. Alfredo José Machado Neto
Reitor
Uni-FACEF



Franca, SP
Av. Helió Palermo 2948, S. 3
Cep. 14.401-000 Franca, SP

**PROGRAMA DE PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO
DO TRABALHO INFANTIL NO SETOR CALÇADISTA
“SELO PRÓ-CRIANÇA”**

Eu, Prof. Dr. Alfredo José Machado Neto, RG.: 4.885.208, Reitor do:

Uni-FACEF – Centro Universitário Municipal de Franca

Que atua no ramo educacional, à Av. Major Nicácio, nº 2.433, telefone: (16) 3713-4630, Bairro São José, na cidade de Franca, Estado de São Paulo, vem requerer seu CREDENCIAMENTO junto ao Instituto Empresarial de Apoio à Formação da Criança e do Adolescente - “PRÓ-CRIANÇA”, na qualidade de participante do *PROGRAMA DE PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL NO SETOR CALÇADISTA*, conferindo-lhe o direito de Uso do Selo “Pró-Criança” nos seus produtos. Para tanto obrigamo-nos a:

(1º) NÃO USAR TRABALHO DE MENORES DE 16 ANOS DE IDADE, RESPEITA A LEI QUE O PROIBE – ARTIGO 7º, XXXIII, CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

(2º) NÃO CONTRATAR SERVIÇOS DE TERCEIROS QUE USEM TRABALHO DE APOIO MENORES DE 16 ANOS DE IDADE;

(3º) INCENTIVAR SUA CADEIA PRODUTIVA A NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENORES DE 16 ANOS DE IDADE;

(4º) SER SÓCIO CONTRIBUINTE DO INSTITUTO “PRÓ-CRIANÇA”;

(5º) CONTRATAR SOMENTE TERCEIROS QUE TENHAM A CARTEIRA PRÓ-CRIANÇA, IDENTIFICANDO-OS COMO COMPROMISSADOS A:

5.1. Não usar trabalho de menores de 16 anos de idade, respeitando a lei que o Proíbe – artigo 7º, XXXIII, Constituição Federal;

5.2. Ser sócio contribuinte do Instituto Pró-Criança;

5.3. Respeitar a regulamentação de uso do Selo “Pró-Criança”;

5.4. Aceitar auditoria semestral para comprovação do cumprimento dos procedimentos a que se obrigou cumprir;

5.5. Apresentar a Carteira Pró-Criança na indústria a que presta serviço, comprovando sua participação no Programa de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil no Setor Calçadista;

5.6. Manter os filhos na escola até, no mínimo, completarem o ensino fundamental.

(6º) RESPEITAR A REGULAMENTAÇÃO DE USO DO SELO “PRÓ-CRIANÇA”;

(7º) ACEITAR AUDITORIA TRIMESTRAL NA INDÚSTRIA PARA COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS PROCEDIMENTOS A QUE SE OBRIGOU CUMPRIR;

(8º) QUERER QUE SEJA FEITA AUDITORIA BIMESTRAL JUNTO A NO MÍNIMO 10% DOS SEUS PRESTADORES DE SERVIÇO, PARA COMPROVAÇÃO DE QUE ESTÃO CUMPRINDO O COMPROMISSO DE NÃO UTILIZAREM TRABALHO DE MENORES DE 16 ANOS DE IDADE;

(9º) GUARDAR CONSIGO CÓPIA DAS CARTEIRAS PRÓ-CRIANÇA DOS SEUS PRESTADORES DE SERVIÇO, PARA APRESENTÁ-LAS NAS AUDITORIAS SEMESTRAIS DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL NO SETOR CALÇADISTA;

(10º) ENTREGAR AO AUDITOR NAS AUDITORIAS TRIMESTRAIS, RELAÇÃO COM NOME E ENDEREÇO DOS PRESTADORES DE SERVIÇO.